



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 115/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, portador do CPF sob o nº 666.976.119-87 e RG sob o nº 4.530.269-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 56/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	70,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	585,00	40.950,00
1	2	30,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 40CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	685,00	20.550,00
1	3	30,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 03 (TRES) TUBOS DE 60 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	950,00	28.500,00
VALOR TOTAL					90.000,00	

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do **Pregão Presencial nº 56/2014** e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, sendo o valor total deste contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

Libardino Vilson Pruencio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Meio Ambiente.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
5. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
6. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
7. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/02	Depto. do Meio Ambiente	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39	000	14698

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. As quantidades são previstas para serem realizadas de forma parcelada pelo período de 01(um) ano e deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e/ou a Emissão do EMPENHO.
2. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, após a assinatura, ou seja, de **12 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015**.
2. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados conforme Anexo VIII e IX, correndo por conta da Contratada as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução dos referidos serviços.
3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões conforme Anexo IX e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

[Handwritten signatures]



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

Assinatura manuscrita: Luiz Carlos P. de A. B.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

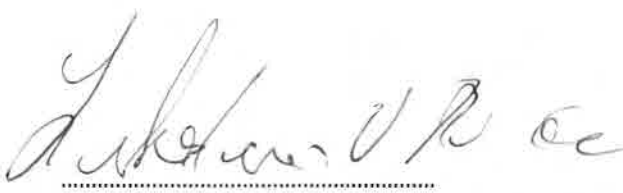
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 01 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 073/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo estimado é de R\$ 167.750,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.prcs.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2014 - Pregão Presencial nº 56/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENIC, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de proteção de fontes. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 11 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e,

Considerando que a Copa do Mundo 2014 será realizada no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo um evento esportivo de repercussão mundial e,

Considerando que nos horários de jogos da seleção brasileira de futebol, as atividades do País ficam praticamente paralisadas pelo interesse da grande maioria da população e,

Considerando a necessidade de organizar o atendimento nos Departamentos municipais nos dias do referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, excepcionalmente, na abertura da Copa do Mundo e nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente dos Departamentos Municipais da seguinte forma:

I - Abertura da Copa do Mundo o expediente será das 08:00 às 14:00.

II - Jogos às 16h, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 15:45.

III - Jogos às 17:00, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 15:45.

Art. 2º - Os casos de urgência e emergência na área de saúde serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonielli

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2014

Processo licitatório nº 102/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade nº 10/2014, processo licitatório nº 102/2014 RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABR Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31, valor total estimado de R\$ 16.535,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Sandro Murilo da Silva - CPF nº 911.074.239-53, valor total estimado de R\$ 15.851,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Valdir Xavier de Araújo - CPF nº 372.917.509-20, valor total estimado de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais); Zeferino Zanaruchi - CPF nº 627.805.499-04, valor total estimado de R\$ 28.907,80 (vinte e oito mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 63.134,50 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com início em 12 de junho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014. EMPRESA: Steinheimer & Henning Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 19.376.642/0001-18, inscrição estadual nº 180.058.150. JETO: a Implantação de Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa prestadora de serviços topográficos com horas de equipe técnica, com GPS geodésico e Estação Total, para realização de serviços de Demarcação de ruas, Locação de obra Civil, Levantamento Planialtimétrico cadastral, Nivelamento geométrico, Locação de linhas estacadas de 20 em 20m, nível fio, Levantamento de eixo com seções transversais, com cálculo de volume, Levantamento cadastral geodésico de estradas, comunidades, e sede das propriedades rurais para projeto SIG, Locação e demarcação de terrenos, Demarcação de projeto e medição de terraplenagem, Assessoria técnica em serviços de agrimensura no planejamento e desenvolvimento urbano e rural, inclusive com responsabilidade técnica em licenciamentos ambientais que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Maripóla. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da documentação solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor. VALOR TOTAL: R\$ 18.450,00 (-). DA FORMA DE EXECUÇÃO: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. A cada contratação será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de INSS e FGTS para comprovação da regularidade fiscal. A contratada terá que executar os serviços imediatamente após o chamado da Prefeitura Municipal, e após a realização dos serviços solicitados terá um prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da autorização, para efetuar a entrega da documentação dos serviços solicitados, incluindo ainda elaboração de mapas, memoriais descritivos, elaboração de projetos. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir no atraso da entrega/realização do objeto da licitação; O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando utilizado, pelo vencedor durante o seu mandato, desde que o mesmo não prejudique o andamento da Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não fornecer a contratação no prazo e condições estabelecidas, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e verificados os requisitos e garantias exigidas neste Edital. A Prefeitura Municipal de Maripóla reserva-se no direito de ausentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90. A realização dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização, emitida pelo Departamento órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A empresa contratada deverá possuir os Recursos Humanos necessários sendo: 1 responsável técnico (Habilitado no CREA); OBS: Pela falta de engenheiro agrônomo na prefeitura é importante que o responsável técnico tenha esta formação para ser responsável por eventuais projetos que requerirem a responsabilidade técnica desta formação - ex: projetos relativos a situação ambiental, regularização de estradas rurais, arborização urbana. Quando a empresa vencedora for convocada para executar os serviços, deverá elaborar um orçamento detalhando o valor e a quantidade de horas/tempo necessários para tal serviço. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial NBR 13.153 e normas correlatas. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora com o competente laudo de aferição do mesmo. Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 3 (cinco) segundos e GPS Geodésico RTK. A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em um prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação dos mesmos, nos casos de terraplanagem deverá disponibilizar um profissional e equipamento para acompanhar a execução da obra, evitando desperdício de horas, máquinas, nos casos de locação de lotes urbanos e rurais deve acompanhar mapa e memorial descritivos com ART DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 35.452.0017.2.034 - manutenção dos serviços urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000) DO PRAZO: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripóla - Contratante.

Mario Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal.

30 de MAIO de 2014.



Município de Palmas
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

EDITAL Nº 01/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 01/2014 B de Classificação e Edital nº 07/2014 B de Homologação, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2014, considerando a existência de cargo vago de Auxiliar de Serviços Gerais feminino - PSS e Guardador/Vigilante - PSS, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de contratação de servidor para a ocupação do mencionado cargo,

RENOVA:

- Fica ampliado o número de vagas para os cargos acima relacionados, do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2014, da seguinte maneira:

Denominação do Cargo	Vagas Ampliadas
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30 (trinta)
Guardador/Vigilante	16 (dezesseis)

Palmas, Paraná, em 12 de junho de 2014

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.225/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ato de permuta de imóvel urbano de propriedade do Município de Palmas por outro de propriedade de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná."

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, aprovou a Lei, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóvel urbano com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, conforme áreas descritas nos artigos desta Lei.

Artigo 2º - A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná permite com o Município de Palmas a área de terreno urbano medindo 1.000,00 m² (um mil metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº R-4.12.901, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e de sua propriedade, avaliada, pelo Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 3º - O Município de Palmas permite com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná a área de terreno urbano medindo 251,95 m² (duzentos e cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 11.740, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e de sua propriedade, avaliada, pelo Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, Paraná, em 12 de junho de 2014.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

Município de Palmas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14.252

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 376/2014 do Departamento de Administração, datado de 11 de junho de 2014, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Sr. Roberto dos Santos, portador do RG nº 7.788.790-9, inscrito no CPF/MF nº 203.900.309-45, do cargo de Zedador/Vigilante, junto ao Departamento de Administração, e conta de 11 de junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palmas, 11 de junho de 2014

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.263

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, contendo pelo artigo 99, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento e parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Memorando do Recursos Humanos - RH 01 nº 0174/2014, datado de 12 de junho de 2014, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. Roseli Martins, portadora do RG nº 13.265.067-5, inscrita no CPF/MF nº 771.157.408-08, função de Auxiliar de Merendeira, junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura no CMEI Menino Deus, percebendo o equivalente à remuneração inicial R\$ 4, a contar de 13 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 12 de junho de 2014.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 121 - Cx. P. 111 Fone: (41) 3253-1000
CEP 83.045-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 57/2014
b) Licitação Nº: 28/2014 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/06/2014
e) Data da Adjudicação: 12/06/2014

f) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais para iluminação pública da Avenida 3 de Setembro do Município de Palmas - PR, conforme especificações do edital e anexos.

Vencedores: BELLO & MACHADO LTDA - EPP
NESTOR SEBEN & CIA LTDA
TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELÉTRICOS
WA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 199.728,50
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618

Página 14 / 037



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 048, de 11 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e, Considerando que a Copa do Mundo 2014 será realizada no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo um evento esportivo de repercussão mundial e, Considerando que nos horários de jogos da seleção brasileira de futebol, as atividades do País ficam praticamente paralisadas pelo interesse da grande maioria da população e, Considerando a necessidade de organizar o atendimento nos Departamentos municipais nos dias do referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar, excepcionalmente, na abertura da Copa do Mundo e nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente dos Departamentos Municipais, da seguinte forma:

I - Abertura da Copa do Mundo o expediente será das 08:00 às 14:00.

II-jogos às 16h, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 15:45.

III-jogos às 17:00, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 16:45.

Art. 2º- Os casos de urgência e emergência na área de saúde serão atendidos na Unidade Pronto Atendimento - UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 01 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 073/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo estimado é de R\$ 167.750,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2014

Processo licitatório nº 102/2014

Pacheco do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2014, processo licitatório nº 102/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31, valor total estimado de R\$ 16.535,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Sandro Murilo da Silva - CPF nº 911.074.239-53, valor total estimado de R\$ 15.851,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Valdir Xavier de Araujo - CPF nº 372.917.509-20, valor total estimado de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais) e Zeferino Zamarchi - CPF nº 627.805.499-04, valor total estimado de R\$ 18.907,80 (dezoito mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 65.134,50 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com início em 12 de junho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cópia 3/3

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida. Valor total R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSISSUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2014 - Pregão Presencial nº 56/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de proteção de fontes. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 069/2014 de 12/06/2014

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 010 de 23/03/2012 (aprovação/homologação) e nº. 030 de 30/05/2012 (retificação ordem classificação OMR) e,

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2012 de 19/01/2012, conforme Decreto nº. 5.387 de 14/01/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 15/01/2014 e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 5.184 de 14/03/2013 que estabeleceu segunda alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.852 de 21/06/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, seguidos da 3ª alteração conforme Decreto nº 5.237 de 09/05/2013; da 4ª alteração conforme Decreto nº. 5.272 de 01/07/2013, da 5ª alteração, conforme Decreto nº 5.412 de 06/02/2014 e da 6ª alteração, conforme Decreto nº 5.547 de 03/06/2014 e,

Considerando que as alterações se deram em razão de o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, promover 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, autorizando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012 de 19/01/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços à população, no que tange à educação, saúde, salubridade pública e de manutenção do sistema viário rural, assim como, colocar em funcionamento programas sociais de extrema relevância para a população local, conforme Termos Aditivos anexos aos Ofícios nº. 18/2013 de 12/03/2013, nº. 46/2013 de 08/05/2013, nº. 64/2013 de 25/06/2013, nº 25/2014 de 05/02/2014 e nº 116/2014 de 29/05/2014 e,

Considerando que o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, ressaltou, no 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, a nomeação, em substituição à profissional de psicologia exonerada, de candidata aprovada no certame público 001/2012, para atender necessidade de o Município manter em regular funcionamento o Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família - NASF, programa de saúde que visa instituir a integralidade do cuidado físico e mental dos usuários do SUS por intermédio da qualificação e complementariedade do trabalho das equipes do programa Estratégia Saúde da Família, conforme Termo Aditivo anexo ao Ofício nº. 116/2014 de 29/05/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Psicólogo, conforme abaixo:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional/Unidade Escolar
	4ª	TALITA RIBEIRO	360	SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública no Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família - NASF, no horário estabelecido pela Direção do Departamento de Saúde.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 16(dezesseis) de junho de 2014 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contra-indique ao